



**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA Nº. 01/2011**

Data:- 30-09-2011

**EMENTA:** Altera o art. 26 da Lei Orgânica Municipal que fixa o número de Vereadores do Município de Guaíra - Pr, nos termos da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E SUA MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

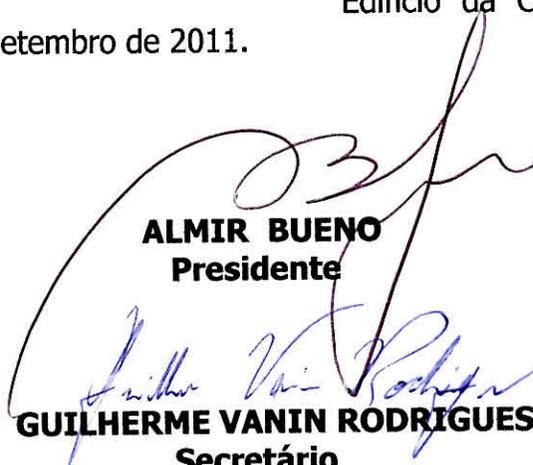
Art 1º. O artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Guaíra passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26. A Câmara Municipal compõe-se de 11 (onze) Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, mediante pleito realizado simultaneamente em todo o País, entre cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos no exercício de seus direitos políticos."

Art. 2º. Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 26 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos apenas para as legislaturas subseqüentes.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, em 30 de setembro de 2011.

  
**ALMIR BUENO**  
Presidente

  
**GUILHERME VANIN RODRIGUES**  
Secretário

  
**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**  
Vice-Presidente

  
**VALBERTO PAIXÃO DA SILVA**  
Suplente de secretário